

# Plano de Assistência Médica Complementar (PAC)

1

No site [www.ipesaude.rs.gov.br](http://www.ipesaude.rs.gov.br), procure no Menu "Segurados" o item "PAC"



## Plano de Assistência Médica Complementar (PAC)

O Plano de Assistência Médica Complementar (PAC), regulamentado pela Resolução 003/2018, destina-se a oferecer os serviços de Assistência Médica prestados pelo IPE Saúde a algumas classes de dependentes - que venham a perder a condição de dependente - e netos.

Importante: após constar a informação de óbito do titular, a utilização do cartão dos dependentes é automaticamente suspensa - é preciso solicitar a condição como optante para garantir a permanência no IPE Saúde - veja mais informações neste link.

Sobre a coparticipação financeira relativa a consultas e exames, optantes, PAC e dependentes optantes são enquadrados na categoria 5. Veja mais detalhes clicando aqui.

Como aderir

Carências

Valores de Contribuição

Forma de Pagamento

Cancelamento

Reingresso ao PAC

Na página PAC, há uma lista de informações - basta clicar em cada link para saber mais sobre Como Aderir, Carências, etc.

## Quem pode ser inscrito

- filho(a) solteiro(a)
- enteado(a) solteiro(a)
- tutelado(a) solteiro(a)
- menor sob guarda solteiro(a)
- neto(a)

Importante: após constar a informação de óbito do titular, a utilização do cartão dos dependentes é automaticamente suspensa - é preciso solicitar a condição como optante para garantir a permanência no IPE Saúde

## Prazos

A inclusão dos dependentes deve ser feita em até 90 dias após a perda da condição de dependente do Plano Principal e também para inclusão de neto (a contar do nascimento do bebê).

## Cancelamento

- O cancelamento exige permanência mínima no plano de 12 meses.

Em caso de inadimplência por mais de 90 dias, o plano é automaticamente cancelado.

- A falta de pagamento por mais de 30 dias determina a suspensão ou bloqueio do direito assistencial ao plano. Isso não significa que o PAC foi cancelado, mas que ele está suspenso até a efetivação do pagamento ou manifestação pela vontade do cancelamento. No silêncio do beneficiário, as cobranças continuarão sendo lançadas até o efetivo cancelamento e esses valores poderão, inclusive, ser inscritos em cadastro de devedores do Estado do Rio Grande do Sul.

**ATENÇÃO:** o dependente excluído por solicitação não poderá reingressar no Plano.

## Adesão ao PAC

IPE Saúde | Inclusão no Plano de Assistência Médica Complementar (PAC)

Acessar o serviço

Leia com atenção as informações e clique em "Acessar o serviço"

O QUE É?

Podem ser inscritos no Plano de Assistência Médica Complementar (PAC) do IPE Saúde:

- filho(a) solteiro(a)
- enteado(a) solteiro(a)
- tutelado(a) solteiro(a)
- menor sob guarda solteiro(a)
- neto(a)

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal;

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreveu no plano, solicite o boleto pelo telefone 51 3210.5656 ou pelo e-mail plano-pac@ipesaude.rs.gov.br.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreveu no plano, solicite o boleto pelo telefone 51 3210.5656 ou pelo e-mail plano-pac@ipesaude.rs.gov.br.

Para Cancelamento ou Reingresso, siga esses mesmos passos

Veja as orientações e digitalize os documentos necessários

Preencha o formulário com seus dados

NOME COMPLETO  usar LETRAS MAIÚSCULAS e sem caracteres especiais (incluindo acentos)

\*CPF  digite os números, sem traço nem ponto  
\*CIDADE  usar LETRAS MAIÚSCULAS e sem caracteres especiais  
\*DATA   
OBSERVAÇÃO (SE NECESSÁRIO)   
ANEXO  Selecionar arquivos  
Enviar

No campo "Anexo" você deve clicar em "Selecionar Anexos" e inserir um a um os documentos da lista.

Clique em "Não sou um robô" e depois em "Enviar".

O envio é feito de forma automática. Após aparecer a mensagem na tela, você deve AGUARDAR RETORNO POR E-MAIL do IPE Saúde. NÃO é necessário enviar novamente.

## Valores de Contribuição

IMPORTANTE: A falta de pagamento por mais de 90 (noventa) dias, implicará no cancelamento do Plano.

Tabela de contribuições*	
Faixas Etárias	Contribuição
Até 17 anos	R\$ 132,16
de 18 a 29 anos	R\$ 142,57
de 30 a 45 anos	R\$ 152,07
de 46 a 49 anos	R\$ 183,72
de 50 a 59 anos	R\$ 190,10
de 60 a 69 anos	R\$ 205,91
A partir de 70 anos	R\$ 259,36

\*Vigência: desde 01 de junho de 2020, conforme Portaria nº 05/2020 publicado no DOE em 29/05/2020.

## Forma de Pagamento

A cobrança será por consignação em folha de pagamento e, somente se não for possível, o pagamento será por boleto, enviado mensalmente ao endereço do cadastro e que também pode ser emitido no site (Menu Segurados > Boleto)